



## **RESOLUÇÃO COMDICA Nº 17/2018**

### **“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Vera Cruz – RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 4.059, de 26 de agosto de 2014 e suas alterações, e por maioria de seus membros, em reunião ordinária do dia 23 de outubro de 2018, e

Considerando as Resoluções nº 202/17 e 207/18 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõem sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á na Associação dos Moradores do Bairro Arco-íris, no dia 26 de novembro de 2018, em Vera Cruz.

Art. 3º O evento tem como tema central “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”

Art. 4º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 5 eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 5º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser precedida por reuniões preparatórias realizadas no período que antecede o dia 26 de novembro de 2018

Parágrafo Único: A VI Conferência Municipal será organizada por iniciativa do próprio município através da Comissão Organizadora Municipal, cabendo informar à Comissão Organizadora Estadual do CEDICA/RS a realização da mesma.

Art. 6º A designação de Delegados e Delegadas, bem como as deliberações que serão encaminhadas à X Conferência Estadual deverão seguir os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual do CEDICA/RS no “Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RS”.

Art. 7º À Comissão Organizadora Municipal do COMDICA/RS, instituída pela Resolução nº 11/2018 do COMDICA/RS compete:

I - subsidiar o plenário do COMDICA/RS para deliberação quanto às etapas da Conferência;

II - organizar e coordenar o processo da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV – utilizar o documento orientador contendo as diretrizes para a realização da etapa das Conferência Municipal;

V - elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Municipal;

VI - apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes dos encontros preparatórios da Conferência Municipal;

VII – fomentar a participação de crianças e adolescentes com proteção em todas as etapas do processo conferencial; e

VIII - dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial.

Art. 8º Caberá ao Gabinete do Prefeito Municipal prover recursos financeiros, humanos, logísticos e de acessibilidade para:

I. A participação de Conselheiros do COMDICA/RS na Conferência Municipal;

II. A realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. A mobilização e participação da delegação do Município de Vera Cruz, na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Porto Alegre, conforme critérios estabelecidos no “Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RS”.

Art. 9º Caberá ao Gabinete do Prefeito Municipal e ao COMDICA/Vera Cruz a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 Ter instituído o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, a participação destes adolescentes na Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, será criado durante o período conferencial, de acordo com as orientações expressas nas resoluções do CONANDA e do CEDICA/RS.

Art. 11 Garantir a participação de crianças e adolescentes de segmentos diversos em todas as etapas da VI Conferência Municipal, de acordo os critérios definidos no “Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RS”.

Art. 12 Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA ou do Conselho Estadual dos Direitos da Criança - CEDICA e do Adolescente ou deliberações por este Conselho.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 23 de outubro de 2018.

**JOSEPH MICHEL FAYAD**  
Conselheiro Presidente do COMDICA  
Vera Cruz -RS